



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - LICENCIATURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA –
PIBID/UFMT/2024**

**EDITAL INTERNO SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA BOLSISTAS
PIBID/UFMT/2024, CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA, INSTITUTO DE
GEOGRAFIA, HISTÓRIA E DOCUMENTAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE
HISTÓRIA/CAMPUS CUIABÁ**

O Colegiado do Curso de História – Licenciatura da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Edital Capes nº 10/2024, referente ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência e em consonância com as normas deste edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, torna público o presente edital para a seleção de candidatos à bolsistas do PIBID nos termos a seguir. Portaria CAPES n.º 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

- 1.1 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.
- 1.2 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) tem como objetivos:
 - 1.2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério;
 - 1.2.2 Elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - 1.2.3 Inserir os/as licenciando/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino- aprendizagem;
 - 1.2.4 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/suas professores/as como coformadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - 1.2.5 Contribuir para a articulação entre teorias e práticas necessárias à formação dos/as docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 1.3 O público-alvo do PIBID são discentes que estejam na primeira metade de curso de licenciatura da UFMT.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 2.1 São requisitos para participação de discente no PIBID/UFMT/2024:
 - I. Estar regularmente matriculado/a na primeira metade (ou cumprido no máximo 60%) do curso de Licenciatura em História da UFMT/*campus* Cuiabá, Instituto de Geografia, História e Documentação/Departamento de História;
 - II. Ser aprovado/a em processo seletivo (Anexo I) realizado pela UFMT, regido por este edital;
 - III. Declarar possuir pelo menos **10 (trinta) horas semanais** para dedicação às atividades do programa;

- IV. Firmar termo de compromisso (ANEXO II).
- V. Possuir currículo atualizado na Plataforma Freire, em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes até o ato da inscrição (disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>).

2.2 O/A discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFMT ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3. DA BOLSA DE BOLSISTA

3.1 O presente Edital destina-se à seleção de **2 bolsistas** e até **10 vagas de cadastro de reserva**;

3.2 O(a) candidato(a) deverá ser vinculado(a) ao núcleo do subprojeto de PIBID/UFMT correspondente ao curso que se encontre matriculado(a);

3.3 O(a) candidato(a) deverá realizar as atividades do Programa na escola-campo indicada pelo coordenador do subprojeto.

3.4 O valor mensal da bolsa é de **R\$ 700,00**, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) bolsista.

3.5 A vigência da bolsa do bolsista está condicionada à vigência do Edital Capes n.10/2024 ao qual o subprojeto está vinculado;

3.6 O vínculo do estudante ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo coordenador de área do núcleo ao qual o bolsista esteja vinculado. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo coordenador de área.

3.7 Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo coordenador de área ao coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFMT, acompanhados de formulário de frequência e relatório explicativo.

3.8 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do/a estudante bolsista, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação deste edital, definida a partir da seleção de voluntário/a.

3.9 A substituição de bolsistas na modalidade de Bolsa de Iniciação à Docência poderá ser realizada por outro/a voluntário/a do mesmo subprojeto.

3.10 Os/As bolsistas que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições ocorrerão no período de **15 de setembro a 22 de setembro 2025**, exclusivamente por meio de **processo SEI** encaminhado para a Coordenação de Ensino de Graduação em História.

4.3. O processo deve ter o título “PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID). O assunto do processo deve ser: **Inscrição no Edital Interno Suplementar de Seleção de discentes para bolsistas PIBID/UFMT/2024.**

4.4. A inscrição é gratuita.

4.5. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;
- II. Cópia simples do CPF e do RG;
- III. Cópia do cartão do Banco ou outro documento do banco que comprove os dados da conta do/a acadêmico/a (**conta corrente** no nome do(a) candidato(a) a bolsista, não sendo permitidas conta conjunta ou conta poupança ou conta salário). **Não serão aceitas contas correntes de bancos que não possuem agências físicas.**
- IV. Histórico escolar atualizado que comprove a matrícula no semestre **2025/1** (o documento pode ser obtido no Sistema de Gerenciamento de Informações Acadêmicas – SIGA);
- V. Termo de compromisso (ANEXO II). O termo deverá ser assinado pelo discente por meio da plataforma gov.br: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica> A assinatura do coordenador de área só será necessária em caso de aprovação do bolsista. Não há necessidade de assinatura do coordenador de área para a realização da inscrição
- VI. Declaração na qual o/a acadêmico/a explicita não receber nenhuma outra bolsa institucional financiada por instituição pública, de acordo com Portaria Capes n. 259/2019, Art.63, inciso II. (ANEXO III). A declaração deverá ser assinada pelo discente por meio

da plataforma gov.br: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

- VII. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire, em formato **pdf** (o currículo deve ser criado no site: <https://freire.capes.gov.br/portal/>);
- 4.6. Os/As candidatos/as podem obter maiores informações junto ao Coordenador de área núcleo do Subprojeto de História pelo e-mail: osvaldo.junior@ufmt.br;
- 4.7. O/A candidato/a é o/a único/a responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 4.8. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 4.4 deste Edital (**a não ser o que foi disposto em relação ao comprovante de matrícula, no Parágrafo Único do item 4.4**) resultará na desclassificação do(a) candidato(a).
- 4.9. A relação de inscritos será divulgada no site do curso de História da UFMT: www.ufmt.br/curso/historia, e pelo e-mail dos candidatos.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo de seleção dos/as discentes será realizado por uma comissão de seleção local composta pelo coordenador de área do subprojeto, Prof. Dr. Osvaldo Rodrigues Junior (coordenador de área do subprojeto História), Prof. Dr. Ary Albuquerque Cavalcanti Junior (Docente do Curso de Licenciatura em História), mediante os seguintes procedimentos:

1ª Etapa:

a) Homologação das inscrições.

2ª Etapa:

a) Avaliação dos/as inscritos.

5.2. Os critérios de avaliação dos/as inscritos serão:

- a) Avaliação escrita consistirá na elaboração de uma carta de intenções que deverá ser preenchida na plataforma google forms pelo link: A carta deve versar sobre as seguintes questões: **Por que eu escolhi cursar Licenciatura em História? Por que eu escolhi o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) em História? Quais as expectativas em relação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)?** O texto será avaliado conforme os seguintes critérios: correção e clareza; coerência da argumentação; pertinência do texto ao tema informado; domínio de conteúdo (0 a 10); O formulário está disponível no link: <https://forms.gle/52J9QE9LflUKDTLr5>
- b) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) (média de aproveitamento nas disciplinas cursadas até o momento da inscrição) (0 a 10).
- c) A média final será resultado da soma das duas notas divididas por dois.

5.3 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelo coordenador de área do subprojeto, Prof. Dr. Osvaldo Rodrigues Junior (coordenador de área do subprojeto História) e Ary Albuquerque Cavalcanti Junior (Docente do Curso de Licenciatura em História) a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes.

5.4 A cota de vagas para bolsistas e cadastro de reserva, conforme determinação da CAPES, para este Edital suplementar é de:

I. 2 (dois) bolsistas de iniciação à docência;

II. 10 (dez) vagas de cadastro de reserva de iniciação à docência.

5.5 A ordem de classificação dos/as discentes participantes deste Edital será utilizada para:

- a) Preenchimento das vagas de bolsistas de iniciação à docência;
- b) Formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de discentes ou ampliação do programa.

5.6 Nos casos em que houver empate nas notas obtidas a partir dos procedimentos expostos no item 5.1, deste edital, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

a) maior assiduidade nas disciplinas cursadas até o momento da inscrição;

b) maior número de disciplinas pedagógicas cursadas com aprovação;

5.6 A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se até a convocação do/a último/a aprovado/a.

5.7 Os(as) 2 candidatos(as) selecionados com as notas mais altas serão os(as) bolsistas e os(as) demais serão classificados como cadastro de reserva;

5.8 Em caso de necessidade de substituição de bolsistas, somente os/as classificados/as como cadastro de reserva poderão assumir o lugar do/a bolsista que deixou o programa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 São atribuições mínimas do/a bolsista e do/a voluntário/a de iniciação à docência:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;

- II. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de **10 (dez) horas semanais**, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. Informar imediatamente ao/à coordenador/a de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, bem como quaisquer situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades do projeto;
- IV. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores/as da educação básica promovidos pela UFMT;
- VI. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e/ou pela UFMT.

6.2 É vedado ao/à bolsista e ao/à voluntários/a de iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo e/ou operacional na escola parceira ou na UFMT.

6.3 O/A bolsista ou voluntário/a de iniciação à docência poderá utilizar a carga horária cumprida, como atividades complementares, em conformidade com o estabelecido pelo PPC e pelo colegiado de curso.

7 OS RECURSOS

7.1. Os/As candidatos/as poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado parcial, por escrito, exclusivamente via processo SEI intitulado “PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) Assunto: **Recurso ao resultado parcial do Edital Interno Suplementar de Seleção de discentes para bolsistas PIBID/UFMT/2024** encaminhado para a Coordenação de Ensino de Graduação em História, no prazo disposto no cronograma abaixo.

7.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do/a candidato/a, CPF e telefone para contato.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

| Atividade | Data |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital | 15/09/2025 |
| Período de inscrição | 15/09/2025 a 22/09/2025 |
| Divulgação das inscrições homologadas | 23/09/2025 |
| Período de avaliação | 23/09/2025 a 25/09/2025 |
| Publicação do resultado parcial | 26/09/2025 |
| Prazo recursal do resultado parcial | 27/09/2024 a 29/09/2025 |
| Publicação do resultado final | 30/09/2025 |

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas no site www.ufmt.br/curso/historia;

9.2. Os casos omissos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de História, pelo Coordenador de área do núcleo do referido Subprojeto de História e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;

9.3 Integram o presente edital o Anexo I (Ficha de Inscrição), Anexo II (Termo de Compromisso do bolsista) e Anexo III (Declaração de não concomitância de bolsa de instituição pública).

Cuiabá, 15 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Osvaldo Rodrigues Junior
Departamento de História
Membro da Comissão Local

Prof. Dr. Ary Albuquerque Cavalcanti Junior
Departamento de História
Membro da Comissão Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - LICENCIATURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA –
PIBID/UFMT/2024

**ANEXO I – Edital Interno Suplementar de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital Capes
n.10/2024**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

Dados do(a) candidato(a):

| | | |
|--------------------------------------|---------------|--|
| Nome completo (sem abreviação): | | |
| Ingressante no curso no ano de _____ | | |
| Nome completo da mãe | | |
| CPF | RGA | RG (número, órgão emissor e data de emissão) |
| Endereço completo | | |
| Bairro | Cidade/Estado | CEP |
| Telefone celular | Telefone fixo | Email |

Dados bancários* do(a) candidato(a)

| | | |
|---|---------------|----------------------------------|
| Banco (preferencialmente Banco do Brasil) | Nome do Banco | Número de identificação do Banco |
| | Agência | Conta Corrente (operação 001) |

* Anexar comprovante de conta corrente, como cópia do cartão, extrato, comprovante de abertura etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - LICENCIATURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA –
PIBID/UFMT/2024

ANEXO II – Edital Interno Suplementar de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital Capes
n.10/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), bolsista e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____; bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT), situada à Av. Fernando Correa da Costa, nº 2.367 – Boa Esperança - Cuiabá – MT – CEP 78060-900. Tel.: (65) 3313-7219, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/00001-00; representada pela Reitor, Prof. Dr. Evandro José da Silva Soares;

CAPES:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID o qual é regulado e fomentado pela CAPES. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7.219/2010, Edital CAPES n.02/2020, Portaria Capes n.259/2019 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7.219/2010 que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Edital CAPES n.02/2020, Portaria Capes n. 259/2019 que normatiza a concessão de bolsas para o Programa.

Cláusula segunda

O bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto multidisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFMT, regido por este edital;
- V. estar na primeira metade do curso;
- VI. declarar ter disponibilidade de dedicar 40 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência no período do edital;
- VII. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>

Cláusula terceira

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela CAPES;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. a percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a CAPES, nem entre o bolsista e a IES;
- VII. Está prevista suspensão da bolsa que consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES.
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pela CAPES ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à CAPES este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida, sendo admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades;
- XI. a suspensão temporária da bolsa PIBID com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
 - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
 - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
 - c) para candidatura a cargo eletivo.
- XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista, da IES, ou por iniciativa da CAPES, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- XIII. o deslocamento às escolas parceiras do PIBID será feito com recursos da bolsa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista:

- I. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente coordenador de área e supervisor;
- III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela IES;
- VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao coordenador de área ou a coordenação institucional do Projeto na IES.
- VII. O bolsista deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cuiabá, _____ de setembro de 2025

Nome e Assinatura do bolsista

Nome e Assinatura do(a) Coordenador(a) de área



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - LICENCIATURA**

ANEXO III – Edital Interno Suplementar de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital Capes
n.10/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO
PÚBLICA**

(Nome), (nacionalidade), bolsista e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob onº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência do subprojeto (nome da licenciatura).

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública.

Cuiabá, XX de setembro de 2025

Nome e Assinatura do bolsista